

PORTARIA JUCERJA Nº 822/2009

De 24 de Abril de 2009.

**DISPÕE SOBRE RESCISÕES DE
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
NO ÂMBITO DA JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.462/2007.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto n.º 41.145, de 24 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto n.º 41.313, de 19 de maio de 2008, conforme processo n.º E-11/50.135/2008;
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 736/2008, de 12 de fevereiro de 2008, alterada pela Portaria JUCERJA n.º 754, de 21 de maio de 2008, e
- convocações de servidores habilitados em Concurso Público:

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir as Contratações Temporárias dos abaixo indicados, efetuadas na forma da Lei 4.599 de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, estabelecida pela Portaria nº 773 de 29 de Setembro de 2008:

Nome	Cargo	Valor R\$
PABLO RIBEIRO SIMPLÍCIO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	4.000,00
VALTER TEIXEIRA JUNIOR	ASSIST. ADMINISTRATIVO	700,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2009.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente